

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores das Empresas de Segurança e Vigilância de Santana do Livramento- RS, através da representação legal do seu Presidente conferida pelo Estatuto Social desta entidade, pelo presente **convoca** todos os trabalhadores representados por esta entidade sindical, associados ou não, empregados de empresas de segurança, vigilância, cursos de formação e especialização de vigilantes, de empresa de vigilância eletrônica, informatizadas e Tele-Alarmes, Vigilância Orgânica e demais empresas prestadoras de serviços de segurança privada, enquadrados nas leis nº 7.102/83, 8.863/94 e 15.092/95 e demais legislação pertinente para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, que fará realizar em Santana do Livramento - RS, no dia 17 de fevereiro de 2024, tendo por local a Rua Dom Pedro II, nº 502, em duas sessões, sendo a primeira sessão com primeira chamada às 9h30min e segunda e última chamada às 10h com qualquer número de trabalhadores, para deliberarem por escrutínio secreto ou voto aberto e por maioria absoluta em relação ao total de votantes presentes a respeito da seguinte ordem do dia: **01** Autorização para o sindicato profissional estabelecer negociações com as entidades representativas da categoria econômica, diretamente, através de mediação administrativa do Ministério do Trabalho e Emprego ou através de arbitragem, voltadas a autocomposição dos interesses coletivos e celebração de Convenção Coletiva de Trabalho. **02** No caso de malogro das negociações, autorização para o sindicato profissional instaurar instância de Dissídio Coletivo de Trabalho; **03** Aprovação da Pauta de Reivindicação, contendo as postulações dos empregados de natureza jurídicas e econômicas, para serem observadas em acordos ou julgamentos; **04** Concessão de poderes para a Federação Profissional dos Trabalhadores em Segurança Privada do Estado do Rio Grande do Sul representar o sindicato profissional, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, nas negociações coletivas e no processo de Dissídio Coletivo de Trabalho. **05** Concessão de poderes para o presidente do sindicato profissional firmar acordo. **06** – Aprovação da Cota de Solidariedade Sindical como forma de sustentação financeira da entidade sindical a partir de 01 de fevereiro de 2024, visando garantir sua atuação em prol de toda a categoria, abrangendo todos os trabalhadores beneficiários da norma coletiva, com estipulação de valores, percentuais, periodicidade, forma de incidência e de recolhimento/repasso pelas empresas e autorização das medidas judiciais e extrajudiciais eventualmente necessárias ao seu efetivo recebimento; **07** – Aprovação e fixação do prazo para eventual oposição ao referido desconto da Cota de Solidariedade Sindical para sustentabilidade financeira da entidade sindical; **08** – Autorização por parte dos trabalhadores sócios e não sócios para o sindicato profissional atuar como substituto processual em todas as ocasiões que se fizer necessário na defesa dos interesses individuais contidos em Convenção Coletiva de Trabalho inerentes às verbas rescisórias, salários, seguro desemprego e dos interesses coletivos dos integrantes da categoria representada por esta entidade, dispensando-se os instrumentos de outorgas, de autorizações específicas e individuais, em separado, de cada trabalhador. **09** – Deliberar no sentido das Assembleias na sede social ou itinerantes de cada entidade sindical ficarem em aberto até a decisão final que encaminhe o acordo ou ajuizamento/julgamento de processos de Dissídio Coletivo de Trabalho, devendo as convocações ser feitas através de boletins volantes de ampla circulação, Santana do Livramento 14 de fevereiro de 2024, Alexandre de Mello Ribeiro – Presidente da Junta Governativa.